



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.003.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

UNIDADE - Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas

22.010.28.846.0000.0.004 - Encargos com pagamento de pensionistas

3.3.90.59.00.00 - PENSÕES ESPECIAIS

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 250.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto a seguir:

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

UNIDADE - Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas

22.010.28.846.0000.0.004 - Encargos com pagamento de pensionistas

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 190.163,23

ÓRGÃO - Chefia de Gabinete do Prefeito

UNIDADE - Chefia de Gabinete do Prefeito

02.010.04.122.0002.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 59.836,77

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações supramencionadas, conforme o disposto no art. 6.º da Lei Municipal n. 11.882, de 13 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 21/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 21/07/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6532234** e o código CRC **9DC75AF3**.